

00400.051519/2017-51
mesid



Câmara Municipal de São Carlos

Capital do Conhecimento

Setor de Recepção, Expedição e Registro de Documentos Oficiais

Referência: /Ita/
Processo nº 0789/2017
Ofício-Circular

Junte-se ao processado São Carlos, 03 de março de 2017.
nº 10, de 2012 PEC
Em 08/03/17 Gegab Nº 535672
M. Souza Data 27/03/17
Senadora
Regina Souza

Cumpre-me informar que esta Câmara Municipal, em sessão ordinária ontem realizada, aprovou a **MOÇÃO DE REPÚDIO nº 0129**, de iniciativa do vereador **AZUAITE MARTINS DE FRANÇA**, subscrita por esta **PRESIDÊNCIA** e pelos **VEREADORES**: Paraná Filho, Malabim, Moisés Lazarine, Gustavo Pozzi, Elton Carvalho, Lucão Fernandes, Marquinho Amaral, Laíde das Graças Simões, Francisco Márcio de Carvalho – Chico Loco, Luis Enrique Paulino Carmelo, Dimitri, Rodson Magno do Carmo, Edson Ferreira, Robertinho Mori, Leandro Guerreiro, Sérgio Rocha, João Müller e Roselei Françoso, **MANIFESTANDO REPÚDIO CONTRA A PRERROGATIVA DO FORO PRIVILEGIADO E APOIO AO ATO PÚBLICO CONVOCADO PARA O DIA 26 DE MARÇO** (conforme cópia inclusa).

Prevaleço-me da oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e apreço.


JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EUNÍCIO OLIVEIRA
Senador
Brasília – DF

Recebido em 27/03/17
Servidor: R
Gabinete do Senador Eunício Oliveira



São Carlos
Capital do Conhecimento

Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

Folha nº 02

Proc. CM 789/17

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores

MOÇÃO DE REPÚDIO

Repúdio a prerrogativa do foro privilegiado

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza...
(Constituição da República Federativa do Brasil – art. 5º - caput)

Considerando que, garantido o princípio fundamental da igualdade, a existência de privilégios há de ser repelida;

Considerando que o instituto da prerrogativa de foro (ou foro privilegiado como é popularmente conhecido) cria uma classe de cidadãos privilegiados perante o Poder Judiciário que, na prática, tornam-se intocáveis e beneficiam-se da impunidade;

Considerando que, nessa situação, estão cerca de 25.000 pessoas, dentre deles, Presidente da República, Vice, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Prefeitos, Ministros de Estado, Ministros do STF, STJ, TST, TSE e STM, Procurador Geral da República, Advogado Geral da União, Membros do Tribunal de Contas da União, Desembargadores dos Tribunais de Justiça do Estado, Membros dos Tribunais de Contas dos Estados, TRF's, TRT's, TRE's, Conselhos e Tribunais de Contas dos Municípios, Juízes de Direito, Promotores de Justiça, Secretários de Estado e outras autoridades conforme previsão nas Constituições Estaduais;

Considerando que o Supremo é lento e que há muitos anos não condena ninguém em ações penais originárias;

Considerando que “talvez o último réu condenado tenha sido o Deputado Francisco Pinto que, na década de setenta protestou contra a visita do General Augusto Pinochet ao Brasil. Preso por crime contra a segurança nacional, acabou condenado por crime contra a honra”. Vladimir Passos de Freitas *

Considerando que o Senador Romero Jucá, malabarista político acusado por corrupção em diversos processos, definiu o foro privilegiado como uma “suruba para todos”;

Considerando que os homens de bem do Brasil repudiam os privilégios, a corrupção e o foro privilegiado; é que:

Os vereadores de São Carlos, compreendendo os anseios dos brasileiros posicionam-se, apresentando, na forma regimental, **MOÇÃO DE REPÚDIO** contra a Prerrogativa de Foro e apoiam o Ato Público convocado para o dia 26 de março.

REQUEIRO, ainda, que seja dado ciência através de ofício, encaminhando cópia desta proposição as seguintes autoridades: Deputados Federais, Deputados Estaduais, Senadores, Ministros e Presidentes do STF,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

02-Mar-2017-15:48 - PROTOCOLO - 000840





Câmara Municipal de São Carlos^{Proc.}

Rua 7 de Setembro, 2.078 - Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP

São Carlos
Capital do Conhecimento

Folha nº 03
Proc. CM 789/17
los 11

STJ, TRT, TSE e STM.

São Carlos, 02 de março de 2.017

AZUAITE MARTINS DE FRANÇA
Vereador - PPS

Partido
Verde
PSB

**Marquinho Amaral
VEREADOR**

~~Moisés Lazarine
Veredador~~

~~Robertinho Mori
Vereador PSB~~


Elton Carvalho
Vereador - PSB

Marquinho Amaral
VEREADOR

Luis Enrique
Vereador - Democratas

an Fene
Edson Ferreira
Vereador - PRB

~~Gustavo Pozzi~~
Vereador - PR

~~Lucão Fernandes
Vereador - PMDB~~

Francisco M. Carvalho
(Chico Loco)
Vereador - PSB

* *Vladimir Passos de Freitas - Des. Federal aposentado, ex-Presidente do TRF da 4ª. Região Professor doutor da PUC/PR, Diretor da Escola da Magistratura do Paraná e Presidente do IBRAJUS.* Vereador - PSB



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, de abril de 2017.

Senhor Júlio César Pereira de Souza, Presidente da
Câmara Municipal de São Carlos – SP,

Em atenção ao Ofício-Circular, encaminhado a esta
Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa
Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta
de Emenda à Constituição nº 10, de 2012, que *“Acrescenta dispositivo ao
art. 5º da Constituição Federal, extinguindo a prerrogativa de foro.”*,
conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico
<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/104496>.

Atenciosamente,


Júlio Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

